



TEXTOS APROVADOS

P8_TA(2018)0285

Acordo de Parceria e de Cooperação UE-Iraque ***

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 4 de julho de 2018, sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à conclusão de um Acordo de Parceria e de Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Iraque, por outro (10209/1/2012 – C8-0038/2018 – 2010/0310(NLE))

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projeto de decisão do Conselho (10209/1/2012),
- Tendo em conta o projeto de Acordo de Parceria e de Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Iraque, por outro (5784/2/2011 e 8318/2012),
- Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos dos artigos 91.º, 100.º, 207.º, 209.º e do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C8-0038/2018),
- Tendo em conta a posição do Parlamento Europeu, de 17 de janeiro de 2013, sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à conclusão de um Acordo de Parceria e de Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Iraque, por outro¹
- Tendo em conta a alteração da base jurídica na sequência do acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 11 de junho de 2014²,
- Tendo em conta a sua resolução não legislativa de 4 de julho de 2018 sobre o projeto de decisão³,
- Tendo em conta o artigo 99.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 108.º, n.º 7, do seu Regimento,

¹ JO C 440 de 30.12.2015, p. 301.

² Acórdão do Tribunal de Justiça, de 11 de junho de 2014, no processo *Comissão Europeia contra o Conselho* sobre o Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e a República das Filipinas, C-377/12, ECLI:EU:C:2014:1903.

³ Textos Aprovados, P8_TA-PROV(2018)0286.

- Tendo em conta a recomendação da Comissão dos Assuntos Externos (A8-0222/2018),
 1. Aprova a conclusão do acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República do Iraque.